



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Vera Claudino Educação Superior Limitada – ME		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade São Francisco do Ceará (FASC), com sede no município de Iguatu, no estado do Ceará.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 202007383		
PARECER CNE/CES Nº: 491/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade São Francisco do Ceará (FASC), com sede no município de Iguatu, no estado do Ceará.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se de pedido de Recredenciamento da FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ - FASC (16559), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202007383, em 12-06-2020.

2. Da Mantida

A FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ - FASC (16559), é instituição privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Rua Dom Quintino, nº 23, bairro São Sebastião, no município de Iguatu, no estado do Ceará. CEP: 63.500-200.

<i>Ato de credenciamento</i>
<i>Portaria MEC nº 72 de 16/02/2016, DOU de 17/02/2016.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 16/05/2023, verificou-se que a Instituição possui CI 4 (2022), IGC 2(2021).

Constam protocolados no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta realizada em 16/05/2023):

<i>Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Curso</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202216892</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>ENGENHARIA CIVIL</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202120366</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>FILOSOFIA</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202108395</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>FARMÁCIA</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202108397</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>NUTRIÇÃO</i>
<i>Recredenciamento</i>	<i>202007383</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>-</i>

3. Da Mantenedora

A Instituição é mantida pela VERA CLAUDINO EDUCAÇÃO SUPERIOR LIMITADA - ME código e-MEC nº 2866, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.724/0001-91, com sede e foro no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 16/05/2023 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 10/10/2023.

. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 28/04/2023 a 27/05/2023.

Em consulta realizada em 16/05/2023, constam no sistema e-MEC 3(três) mantidas em nome da Mantenedora:

Código	Nome da mantida
4533	FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA - FASP
16559	FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ - FASC
23908	FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ - CRATO - FASC

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
(1155594) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Portaria 658 de 17/05/2022.	Reconhecimento de curso.	CC 5
(1353968) Bacharelado em ARQUITETURA E URBANISMO	Portaria 254 de 12/04/2018.	Autorização	CC 3
(1498129) Bacharelado em DIREITO	Portaria 1.164 de 20/10/2021.	Autorização	CC 5
(1349791) Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL	Portaria 1.239 de 30/11/2017.	Autorização vinculada a credenciamento.	CC 3
(1383039) Bacharelado em FARMÁCIA	Portaria 833 de 28/11/2018.	Autorização	CC 5
(1365247) Licenciatura em FILOSOFIA	Portaria 1.030 de 29/09/2017.	Autorização	CC 4 CPC 2
(1388723) Bacharelado em FISIOTERAPIA	Portaria 662 de 28/09/2018.	Autorização	CC 3
(1383040) Bacharelado em NUTRIÇÃO	Portaria 826 de 23/11/2018	Autorização	CC 4
(1570423) Bacharelado em ODONTOLOGIA	Portaria 849 de 17/08/2022.	Autorização	CC 4
(1502468) Bacharelado em PSICOLOGIA	Portaria 1.110 de 01/10/2021.	Autorização	CC 5

[...]

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 21/09/2022 a 23/09/2022. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização

Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 164766.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,80</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,00</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,70</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,67</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,19</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,24</i>	
<i>Conceito Final Faixa: 4</i>	

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ - FASC (16559) foi 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente;

A Instituição anexou no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, inserido em 21/07/2020.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

A Instituição também anexou no sistema e-MEC o Plano de Ação e Emergência, elaborado por Paulo Guilherme de Sousa Pinto – Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA/CE 57738, juntamente com o Certificado de Conformidade nº 352975, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ - FASC (16559) se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1:

A instituição de ensino superior Faculdade São Francisco do Ceará (FASC) instituiu a Comissão Própria de Avaliação (CPA) por meio da Portaria nº 01, de 11 de junho de 2004, em consonância com o Art. 11, da Lei nº 10.861/2004, esta comissão é autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição. O processo de autoavaliação institucional acontece semestralmente, e é aplicado a todos os segmentos da IES seguindo regimento e projeto próprio disponibilizados pela IES durante a visita in loco. Nas portarias são denominados os seguintes representantes na CPA: Coordenação: Delma Maria Oliveira Dias Delfino; Representante do corpo docente: Ana Cristina da Silva de Miranda; Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Vilaneide Paulino de Araújo; Representante da Comunidade: Leandro Barbosa Rolim; Representante Corpo Discente: Moébio Costa Pires. Os resultados obtidos são divulgados a toda comunidade acadêmica, o que foi constatado nas reuniões com os diferentes segmentos: docentes, discentes e técnico administrativos e coordenadores de cursos. Foi evidenciado nas reuniões que algumas queixas e sugestões apontadas do processo de autoavaliação são apropriados pela direção, e resultando em ações de melhorias na IES.

Eixo 2:

A IES apresenta como missão: “promover um processo de ensino e aprendizagem que capacite os seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, com competência para formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas de atuação. Assim, torna-se referência nacional como instituição de qualidade acadêmica, consolidando-se como marco de referência para o desenvolvimento sustentável do Sertão Cearense e de todo o Nordeste do País.” No PDI estão descritas que o processo ensino aprendizagem se dará por metodologias tradicionais, e além destas, a FASC utilizará metodologias ativas de ensino-aprendizagem, em especial Aprendizagem Baseada em Problemas (Problem Based Learning – PBL), Aprendizagem baseada em equipes (Team Based Learning – TBL), Problemática (baseado no Arco de Charles Maguerez) e POGIL (Process Oriented Guided Inquiry Learning). O Programa Institucional de Iniciação Científica da FASC contempla uma política de estímulo a esse tipo de produção intelectual, de tal modo, são oferecidas 12 bolsas de 25% aos alunos que desenvolve atividades de fundamental relevância ao desenvolvimento da pesquisa e a difusão da produção acadêmica neste campo. Foi possível evidenciar que a IES promove ações para a defesa do patrimônio cultural da cidade, podendo ser observado inclusive em sua sede, uma edificação de 80 anos com características culturais marcantes e preservadas pela IES. A atividades da FASC tem resultado em desenvolvimento econômico e social da cidade de Iguatu e região, comprovados por entrevistas de

cidadãos descritas no PDI, p. 229-231, e na fala do representante da sociedade civil na CPA, que relata várias ações da IES desenvolvidas com comunidades carentes. Também, foram relatados pelos estudantes que estes tiveram acesso ao ensino superior devido a presença da IES na cidade, promovendo melhoria em suas condições socioeconômicas.

Eixo 3:

As ações acadêmico-administrativas da IES voltadas para a graduação, no que tange as relações entre ensino, pesquisa e extensão se encontram institucionalizadas. As respectivas ações tem se traduzido em incentivos à produção acadêmica, ao desenvolvimento de práticas de extensão e transmissão de conhecimento. Nos diálogos com a comunidade acadêmica, verificou-se que os processos de gestão institucional resultaram em satisfatórias práticas de ensino, pesquisa e extensão. Em especial sobre a extensão, a IES está desenvolvendo uma série de projetos no âmbito da saúde coletiva junto à comunidade local e, de forma adequada, tem permitido que os estudantes desenvolvam a prática profissional. Identificou-se também que a relação entre a Faculdade e a comunidade acadêmica tem sido cada vez mais estreitada, por meio dos canais de comunicação e os serviços prestados pela IES. De forma geral, os resultados promovidos pela CPA tem sido publicizados e apropriados pela comunidade acadêmica, bem como divulgados de forma transparente aos setores externos. Nos diálogos com professores e estudantes, notou-se a efetividade desses instrumentos e os reflexos positivos no desenvolvimento institucional. Apesar disso, a IES ainda não avançou no acompanhamento dos egressos e nos incentivos à pesquisa e produção acadêmica internacional.

Eixo 4:

Os processos de gestão tem sido institucionalizados de forma colegiada e representativa, em relação aos segmentos da comunidade acadêmica. Esse processo foi verificado no planejamento financeiro e orçamentário da IES e, nos diálogos com os membros da comunidade acadêmica, ficou evidente que as despesas também representam às demandas internas. Além disso, a IES tem destinado parte dos seus recursos financeiros para o estímulo da produção acadêmica, para a ampliação do acervo bibliográfico e para incentivos à divulgação científica. Por meio de alguns convênios com outras Instituições públicas e privadas, notou-se que os professores podem investir na formação continuada e na melhoria da formação/titulação. Nos diálogos com o corpo técnico-administrativo também ficou evidente que esses incentivos têm-se estendidos a todos os colaboradores interessados e seus familiares. A IES apresenta metas e objetivos estratégicos, traduzidos no orçamento do próximo quinquênio, bem como vislumbra a captação de futuras fontes de recursos por meio da expansão dos cursos de graduação e do número de matriculados.

Eixo 5:

A FASC está instalada em um prédio próprio adquirido pela mantenedora no último ano. O prédio, de estrutura histórica, está passando por uma série de melhorias. A acessibilidade está presente nas prioridades institucionais, observou-se que em alguns espaços, não existia o piso tátil e as placas de sinalização em braille. Existe acessibilidade por meio o Software Dosvox, teclados adaptados, espaços para cadeirante nos ambientes de atendimento e salas de aula. A biblioteca, possui acervo digital e físico, sua estrutura é moderna, com espaço de estudos em grupo e individuais. O auditório, permite a participação de 150 pessoas sentadas em

atividades, sendo um ambiente arejado. Como aspectos de melhoria, o espaço necessita de adaptação de acessibilidade ao palco e a disponibilização de espaços para cadeirantes, assim como a implantação de climatização. As salas de aula possuem estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades, apresentando uma boa estrutura tecnológica. Não observou-se, recursos tecnológicos diferenciados ou inovadores. Os espaços de atendimento aos discentes foram modernizados e estruturados, contando com secretaria acadêmica, núcleo de Acessibilidade e Apoio Pedagógico, sala de atendimento individual e espaços de convivência. O espaço de alimentação carece de melhorias, mas que, pelo relato dos dirigentes, estão sendo providenciadas. O suporte e estrutura da Tecnologia da informação está adequado e atende as atuais necessidades institucionais. Os sistemas de informação e de comunicação, passaram por um incremento recente, com o desenvolvimento do sistema SIABI e a utilização da tecnologia do google classroom. O plano de atualização tecnológica está estruturado e permite o crescimento institucional, porém carece de estrutura de redundância.

A considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ - FASC (16559).

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento da FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ - FASC (16559), terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ - FASC (16559), situada à Rua Dom Quintino, nº 23, bairro São Sebastião, no município de Iguatu, no estado do Ceará. CEP: 63.500-200, mantida pela VERA CLAUDINO EDUCAÇÃO SUPERIOR LIMITADA - ME código e-MEC nº 2866, com sede no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A partir da análise feita SERES, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo à legislação vigente. A IES obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro).

Em síntese, em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de credenciamento da IES deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade São Francisco do Ceará (FASC), com sede na Rua Dom Quintino, nº 23, bairro São Sebastião, no município de Iguatu, no estado do Ceará, mantida pela Vera Claudino Educação Superior Limitada – ME, com sede no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente